

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.611, DE 1.º DE AGOSTO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 4.187, de 31 de julho de 1984 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 1.270.215,00 (um milhão, duzentos e setenta mil, duzentos e quinze cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Núcleo Assistencial Doce Lar da Criança, Departamento: Doce Lar da Criança	8.095,00
b) Carapicuíba	
1. Comunidade Kolping Sul Americana	8.250,00
c) Mairiporã	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mairiporã — APAE de Mairiporã	23.095,00
d) São Bernardo do Campo	
1. IAM — Instituição Assistencial Meimei	7.500,00
2. Nosso Lar Instituição Filantrópica de Amparo à Criança	69.750,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Lar de Assistência ao Menor	18.000,00
b) Caraguatatuba	
1. Sociedade de Amparo e Proteção ao Menor	24.000,00
c) Guaratinguetá	
1. Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá	1.500,00
d) São Sebastião	
1. Associação Sebastianense de Promoção Social	1.500,00
2. Promoção Social Santa Clara, Departamento do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, com sede em São José dos Campos	1.500,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Apiaí	
1. Serviço de Obras Sociais de Apiaí	10.500,00
b) Itararé	
1. Associação das Damas de Caridade São Vicente de Paulo de Itararé	11.250,00
c) Itaporanga	
1. Comunidade Kolping Santa Cruz de Itaporanga	1.125,00
d) Porto Feliz	
1. Serviço de Obras Sociais de Porto Feliz	12.375,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Atibaia	
1. Assistência Social de Atibaia — Departamento: Creche Santa Terezinha do Menino Jesus	55.345,00
b) Bragança Paulista	
1. Centro Espírita Dr. Bezerra de Menezes, Departamento de Assistência Social Casa de Jesus	10.875,00
2. Vila São Vicente de Paulo de Bragança Paulista	23.720,00
c) Espírito Santo do Pinhal	
1. Educandário de Menores de Pinhal	4.500,00
2. Lar Jesus de Pinhal	7.345,00
d) Leme	
1. Abrigo de São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	30.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	12.375,00
3. Casa da Criança de Leme	37.275,00
4. Creche Sagrada Família	19.875,00
5. Grupo Espírita Fraternidade de Leme, Departamento: Albergue Noturno de Leme	4.875,00
6. Legião Mirim de Leme	19.875,00
e) Piracicaba	
1. Assistência Social Mariana	9.750,00
2. Centro Espírita Manoel Augusto Girão	7.500,00
3. Centro de Obras Sociais de Piracicaba	30.000,00
f) Pirassununga	
1. Casa de São Vicente	5.625,00
g) Rio Claro	
1. Hospedaria de Emaus	2.250,00
h) Santa Bárbara D'Oeste	
1. Serviço de Obras Sociais, Departamento Creche Olímpia Gelli Romi	9.750,00
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Américo Brasiliense	
1. Liga de Assistência Imaculada Conceição	3.375,00
b) Araraquara	
1. Asilo de Mendicidade de Araraquara	46.500,00
2. Centro Assistencial Baturina	2.625,00
3. Lar Escola Redenção	3.750,00
4. Liga de Assistência Cristo Rei, Departamento: Casa da Criança	4.125,00
5. Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	22.500,00
6. Serviço de Obras Sociais	11.250,00
7. Sociedade Amigos do Bairro do Jardim América	2.625,00
8. Sociedade Beneficente Obreiros do Bem	2.250,00
9. Sociedade Beneficente Obreiros do Bem, Departamento: Albergue Noturno	2.625,00
c) Bebedouro	
1. Recanto São Vicente de Paulo, Departamento da Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo, com sede na Capital	10.200,00

d) Brodósqui	
1. Associação Beneficente Santa Rita de Cássia	7.875,00
e) Descalvado	
1. Lar Escola Imaculada Conceição	35.625,00
2. União Descalvadense de Obras Sociais, Departamento: Creche Sonho Infantil	40.125,00
f) Ibitinga	
1. Associação Senhor Bom Jesus de Ibitinga, Departamento: Asilo dos Velhos	9.000,00
g) Ibaté	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibaté	4.875,00
h) Ipuã	
1. Serviço de Promoção Social e Assistência à Saúde e Educação — SERPASE	9.000,00
i) Itápolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itápolis	7.500,00
j) Ituverava	
1. Assistência Social Vicentina de Ituverava	18.000,00
k) Jardinópolis	
1. Associação da Casa da Criança de Jardinópolis	11.325,00
2. Lar São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	2.250,00
3. Sociedade Espírita Dr. Bezerra de Menezes	7.875,00
m) Matão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão	9.375,00
2. Creche Santa Izabel	8.625,00
3. Sociedade de São Vicente de Paulo — Conferência Senhor Bom Jesus de Matão, Departamento: Lar São Vicente de Paulo — Asilo	12.375,00
n) Miguelópolis	
1. Centro Comunitário de Miguelópolis	1.125,00
o) Morro Agudo	
1. União Espírita Allan Kardec	6.000,00
p) Porto Ferreira	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira	15.375,00
2. Instituição Mansão de Jesus	8.250,00
3. Solar dos Jovens de Ontem	13.875,00
q) Ribeirão Bonito	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	2.625,00
r) Ribeirão Preto	
1. Lar dos Velhos da Igreja Presbiteriana	3.375,00
2. Sociedade Espírita Benedito Rosa de Jesus	9.375,00
3. Unificação Kardecista	18.750,00
s) Rincão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	2.625,00
2. Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo — Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão	3.375,00
t) Santa Rita do Passa Quatro	
1. Ação Paroquial de Assistência da Paróquia de Santa Rita do Passa Quatro	5.250,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Rita do Passa Quatro	17.625,00
3. Centro Espírita Amor e Caridade	5.250,00
4. Circulo dos Trabalhadores Cristãos de Santa Rita do Passa Quatro	1.125,00
5. Lar São Vicente de Paulo — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	2.625,00
6. União de Promoção e Integração Social	3.000,00
u) São Carlos	
1. Asilo de Mendicidade Dona Maria Jacinta	26.250,00
2. Associação Espírita Luz e Caridade	2.250,00
3. Betânia Vicentina	15.000,00
4. Caritas Diocesana de São Carlos	3.750,00
5. Casa do Caminho — Instituição Espírita Cristã, Departamento: Creche Meimei	7.500,00
6. Centro Promocional de Menores Padre Teixeira	13.125,00
7. Clube das Mães — Creche Anita Costa	7.500,00
8. Educandário São Carlos	11.250,00
9. Lar Rosa de Sarom	5.625,00
10. Serviço de Obras Sociais Santa Izabel	11.250,00
11. Sociedade Presbiteriana de Assistência Social, Departamento: Abrigo de Velhos D.ª Helena Dornfeld	5.250,00
12. União Cívica Feminina de São Carlos	11.250,00
v) São Joaquim da Barra	
1. Casa da Mãe Pobre Bittencourt Sampaio	15.375,00
2. Roupeiro de Santa Rita de Cássia de São Joaquim da Barra	3.375,00
3. Serviço de Promoção Social de São Joaquim da Barra	28.500,00
4. Sociedade Amigos do Bairro Conjunto Habitacional Pedro Chediack	17.250,00
x) Sertãozinho	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Sertãozinho	15.900,00
z) Taquaritinga	
1. Associação Espírita Jesus de Nazareth	14.625,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Taquaritinga	1.875,00
3. Lar São João Bosco	9.375,00
VI — D.R. 07 — BAURU	
a) Pederneiras	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras	8.250,00
VII — D.R. 08 — SÃO JOSE DO RIO PRETO	
a) Floreal	
1. Creche Maria Auxiliadora de Floreal	1.500,00
b) Indaiatuba	
1. Centro Comunitário de Indaiatuba — CECOMDI, Departamento da Guarda-Mirim	19.500,00
c) Nova Granada	
1. Associação Assistencial Crescendo Feliz — CEFELIZ	6.388,00
d) Neves Paulista	
1. Associação Feminina de Assistência Social de Neves Paulista	8.250,00
e) Riolândia	
1. Clube das Mães	3.750,00
f) São José do Rio Preto	
1. Associação Antialcoólica da Alta Araraquense	11.563,00
2. Associação de Recuperação do Alcoolatra	7.813,00
3. Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores	15.313,00

g) Votuporanga	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Votuporanga	7.500,00
VIII — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Guaraci	
1. Casa da Criança Santinha Marques	18.000,00
b) Valparaíso	
1. Asilo São Vicente de Paula — Vila Vicentina de Valparaíso	6.000,00
IX — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Dracena	
1. Centro Espírita Caibar Schutel de Dracena	3.000,00
b) Junqueirópolis	
1. Sociedade de Proteção à Infância de Junqueirópolis	3.750,00
X — D.R. 11 — MARILIA	
a) Bernardino de Campos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bernardino de Campos	13.500,00
b) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	5.213,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 1.º de agosto de 1986

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 1.º de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.612, DE 1.º DE AGOSTO DE 1986

Autoriza a Secretaria da Fazenda a efetuar, a título de adiantamento, o pagamento de gratificação para os funcionários e servidores integrantes das classes de Médico I a IV e de Médico Sanitarista I a IV

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a, até a promulgação da lei complementar, efetuar o pagamento, aos funcionários e servidores integrantes das classes de Médico I a IV, dos Quadros das Secretarias de Estado, e de Médico Sanitarista I a IV, do Quadro da Secretaria da Saúde, de gratificação de valor igual a 60% (sessenta por cento) da soma do padrão inicial da respectiva classe e do Adicional de Local de Exercício correspondente ao Local I.

Artigo 2.º — O disposto no artigo anterior aplica-se também:

I — aos funcionários e servidores integrantes das classes de Médico I a IV pertencentes:

a) às Autarquias do Estado;
b) à Universidade de São Paulo, à Universidade Estadual de Campinas e à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho";

c) ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 119, de 29 de junho de 1973, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Saneamento; ao Quadro Especial instituído pelo artigo 7.º da Lei n.º 10.430, de 16 de dezembro de 1971, integrado na Secretaria da Fazenda; à Parte Especial do Quadro da ex-Autarquia Instituto de Pesquisas Tecnológicas, sob a responsabilidade da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;

II — aos funcionários e servidores integrantes das classes de Cirurgião Dentista (Cirurgião Bucomaxilofacial) I a IV.

Artigo 3.º — Para cálculo da gratificação de que trata este decreto ter-se-á em conta a jornada de trabalho a que estiver sujeito o funcionário ou servidor.

Parágrafo único — O funcionário ou servidor integrante de classe de Médico I a IV, abrangido pelo artigo 12-B da Lei Complementar n.º 341, de 6 de janeiro de 1984, acrescentado pelo inciso III do artigo 2.º da Lei Complementar n.º 372, de 17 de dezembro de 1984, terá o valor da gratificação de que trata este decreto calculado com base na Tabela I ou II da Escala de Vencimentos 7, conforme o caso.

Artigo 4.º — Sobre o valor da gratificação de que trata este decreto incidirão as contribuições devidas ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP e ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, de que trata o Título XIII da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978.

Artigo 5.º — A gratificação de que trata este decreto não se incorporará aos vencimentos ou salários para nenhum efeito.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 — Telex 011134557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 291-3344 — ramais 221 e 239

Entrega SP — Capital (domiciliar)	Entrega demais localidades (via postal)
Semestral	Semestral
Despesa de Remessa	Despesa de Remessa
Total	Total

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Semestral	Semestral
Despesa de Remessa	Despesa de Remessa
Total	Total

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia	Exemplar atrasado
-----------------	-------------------

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA — R. Maria Antonia, 294 — Tel. 256-7232
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Tel. 229-6316
REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Tel. 257-9915

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Sergio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa: Julio do Amaral Buschel
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 011134557